



PREFEITURA DE

**SANTA MARIA  
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701  
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

**TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA .**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, estando temporariamente funcionando a Rua José Belizário Guerra Viana, 125, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA** com sede na Rua Professora Edite de Melo Guimarães. nº 201, - São Luiz, na cidade de Pará de Minas - CEP 35661199 - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47 718 974/0001-79, neste ato representada pelo Senhor Francisco de Oliveira Vaz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 07784801602, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** anamendesazevedo@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Instrumento de Contrato entre as partes acima qualificadas, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 000052/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 000018/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento a eventos promovidos pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 052/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1 - O valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:**

Assinado por 4 pessoas: DIOGO SANTOS OLIVEIRA, ANDRÉ LÚCIO TORRES, FRANCISCO DE OLIVEIRA VAZ e TIAGO DUTRA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/16BE-813D-39B4-7B2F> e informe o código 16BE-813D-39B4-7B2F





PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA  
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701  
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

**Lote 1**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento a eventos promovidos pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG.

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|---------------|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento a eventos promovidos pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG | 300,00<br>UND        | R\$ 314,66     | R\$ 94.398,00 |
| <b>Total Lote 1</b>                                                                                                                                                                                                                                          | x1                   |                | R\$ 94.398,00 |

2.2 - O Valor global da contratação é de R\$ R\$ 94.398,00 ( noventa e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais ).

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.4 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A forma de pagamento ao Contratado e demais condições a ela encontram-se definidos no item 08 do Termo de Referência, anexo ao ato convocatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência ao contrato;

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do



PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA  
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701  
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.011 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**02.11.011 - Gerência de Cultura**

**13.392.0009.2127 - Apoio a Cultura Municipal**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.2** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **item 6 subitem 6.3** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos



PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA  
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701  
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - As penalidades previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

10.2 - As sanções previstas ao **CONTRATADO** e demais condições a ela encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência**, anexo ao ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 052/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria de Itabira, 31 de julho de 2025.

André Lucio Torres  
Prefeito Municipal

VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA  
Contratada



PREFEITURA DE

**SANTA MARIA  
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701  
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

Tiago Dutra Dias  
Secretário Municipal de Administração

Diogo Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16BE-813D-39B4-7B2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO SANTOS OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-69) em 31/07/2025 13:54:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ LÚCIO TORRES (CPF 047.XXX.XXX-88) em 31/07/2025 13:56:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO DE OLIVEIRA VAZ (CPF 077.XXX.XXX-02) em 31/07/2025 13:57:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIAGO DUTRA DIAS (CPF 085.XXX.XXX-92) em 31/07/2025 14:00:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/16BE-813D-39B4-7B2F>